



ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU  
LICITAÇÕES E CONTRATOS



CONTRATO Nº 12/2020 – SESAU/PMM

CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARITUBA, E A EMPRESA MOBILE BRASIL COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARITUBA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARITUBA através do CNPJ 10.299.375/0001-58 sediada na Rua João Paulo II, s/n, Bairro Dom Aristides, CEP 67.200-000 – Marituba-Pará, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Saúde, Sr. **JOSUÉ LACERDA POMPEU**, brasileiro, RG 5696790 SSP/PA e CPF 963.469.492-68, domiciliado e residente na Rua Prudente de Moraes 79 “A”, Bairro Maguari, Benevides/PA, CEP: 68.795-000, e do outro lado, a empresa **MOBILE BRASIL COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 34.125.371/0001-11, com sede instalada na Alameda Moça Bonita, nº 61, Bairro Castanheira, Belém/PA, CEP: 66.645-010, denominada **CONTRATADA**, representado pelo Sr. Felipe Augusto Araújo Couto, brasileiro, RG 5753 319 PC/PA e CPF: 947.244.742-20, residente e domiciliado Travessa Almirante Wandenkolk, 135, Apto 101, Bairro Umarizal, Belém/PA, CEP: 66.055-045 firmam o presente contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **Aquisição de material de consumo (higiene, limpeza e descartáveis)**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Marituba – PA.

1.2. Objeto do presente contrato, definido na tabela abaixo, deverá ser executado de acordo com o estabelecido no Pregão Presencial Nº 014/2019-PP-SRP-SESAU/PMM.

A Contratada declara ser conhecedora da disponibilidade dos serviços, as condições e demais fatores necessários para execução deste Contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
1	ÁGUA SANITÁRIA, À BASE DE CLORO. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO. TEOR CLORO ATIVO VARIANDO DE 2 A 2,50%, APLICAÇÃO: ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL, LÍQUIDO HOMOGÊNEO, GERMICIDA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE COM 1 LITRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE CX C/12 UNDS.	CX	2494,8	R\$ 16,15	R\$ 40.291,02	LIMPA MAIS
2	ÁCIDO MURIÁTICO EM ALTA CONCENTRAÇÃO ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM 1 LITRO. CX C/12 UNDS.	CX	18,9	R\$ 46,00	R\$ 869,40	LIMPA MAIS
10	DESINFETANTE, CATEGORIA BÁSICA RESTRITA AO USO PURO PRINCÍPIO ATIVO CLORATO ALQUILBENZILAMÔNIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA MONIL FENOL, E TOXILADO, ESSÊNCIA, CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIA QUÍMICAS PERMITIDAS, COMPOSIÇÃO AROMAS DIVERSOS, ACONDICIONADO EM 1 LITRO PLÁSTICA, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CAIXA CONTENDO 12 FRASCOS.	CX	2032,8	R\$ 31,00	R\$ 63.016,80	LIMPA MAIS



ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU  
LICITAÇÕES E CONTRATOS



11	DESODORIZADOR DE AMBIENTES AEROSSOL, SEM CFC, ESSÊNCIAS SUAVES: COM ÁLCOOL DESODORIZADO, EMULSIONANTE DESODORIZADOR DE AMBIENTES: COM ÁLCOOL DESODORIZADO, EMULSIONANTE, ES-SÊNCIA, PH 6,5 A 7,5. FRASCO DE 400ML. COMPOSIÇÃO: INGREDIENTE ATIVO, SOLUBILIZANTE, COADJUVANTES, PERFUME E BUTANO/PROPANO.A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	2864,4	R\$ 5,55	R\$ 15.897,42	ULTRA
13	DETERGENTE LÍQUIDO DE DIVERSAS FRAGRÂNCIAS, COADJUVANTE, CONCENTRADO, PARA APLICAÇÃO EM UTENSÍLIOS DE COZINHA, FOGÕES, LOUÇAS, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM 500 ML.CX C/24UNDS.	CX	1570,8	R\$ 31,90	R\$ 50.108,52	LIMPA MAIS
30	LIMPA VIDROS COM PULVERIZADOR EM GATILHO, PARA LIMPEZA E DAR BRILHO EM VIDROS E ESPELHOS EM GERAL, SECAGEM RÁPIDA, AROMA AGRADÁVEL, COMPOSTO DE LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, FRASCO COM 500 ML, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MS – FRASCO, CAIXA C/ 12 UNIDADES	CX	14	R\$ 71,00	R\$ 994,00	USER
31	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL - 100 LITROS, LIXEIRA (CONSUMO) - DE POLIPROPILENO; COM TAMPA E PEDAL; FORMATO RETANGULAR.	UND	277,2	R\$ 134,90	R\$ 37.394,28	PLAS-COM
41	PAPEL ALUMÍNIO COM 100MX30CM (ROLO)	RL	443,8	R\$ 24,50	R\$ 10.873,10	REAL
42	PAPEL HIGIÊNICO DE BOA QUALIDADE, FOLHA SIMPLES, GOFRADO, PICOTADO, NA COR BRANCA, MEDINDO 30MX10CM, NEUTRO, SEM RELEVO, COMPOSTOS DE FIBRAS CELULOTICAS/NATURAIS, EXCETO APARAS DE PAPEL, TUBETE MEDINDO DE 4,0CM, CONFORME AS NORMAS DO INMETRO, INPI E N.B.R. EMBALAGEM COM FARDOS COM BOA VISIBILIDADE COM 64 ROLOS.	FRD	1201,2	R\$ 37,95	R\$ 45.585,54	MELLO
47	SABÃO EM BARRA. COMPOSIÇÃO BÁSICA DE CARBONATO DE SÓDIO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, GLICERINA, CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, PH 1% = 11,5 MÁXIMO, BARRA DE 01 KG (EB 56/54 DA ABNT) CAIXA COM 10 UNID.	CX	554,4	R\$ 36,90	R\$ 20.457,36	TAPA-JÓS
48	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GRAMAS CONTENDO TENSOATIVO, ALCALINIZANTE, COADJUVANTE, ANTIRREDEPOSITANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, ENZIMA, BRANQUEADOR, TAMPONANTE, PERFUME, ÁGUA, ALVEJANTE E CARGA, CONTÉM ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO.PACOTE C/20 UNDS	PCT	831,6	R\$ 47,90	R\$ 39.833,64	LIMPA MAIS
51	SACO DE LIXO, NA COR PRETA, BOCA LARGA, 0,05 DE MICRA, ALTA RESISTÊNCIA, COM CAPACIDADE PARA 200 LITROS. 105X105. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 05 UNIDADES. TAMANHO DO SACO: 105X105MM (LARGURA MÍNIMA X ALTURA MÍNIMA)	PCT	6468	R\$ 2,85	R\$ 18.433,80	KATA LIXO



ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU  
LICITAÇÕES E CONTRATOS



52	SACO PARA LIXO, NA COR AZUL OU PRETA, BOCA LARGA, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, DE ALTA RESISTÊNCIA. MEDINDO 39X58 CM. PACOTE COM 10 UNIDADES, DEVENDO POSSUIR EM SUA EMBALAGEM TODOS OS DADOS DE ACORDO COM A LEI DO CONSUMIDOR	PCT	3049,2	R\$ 1,45	R\$ 4.421,34	KATA LIXO
53	SACO PARA LIXO, NA COR AZUL OU PRETA, BOCA LARGA, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, DE ALTA RESISTÊNCIA. 59X62 PACOTE COM 10 UNIDADES, DEVENDO POSSUIR EM SUA EMBALAGEM TODOS OS DADOS DE ACORDO COM A LEI DO CONSUMIDOR	PCT	14784	R\$ 1,45	R\$ 21.436,80	KATA LIXO
54	SACO PARA LIXO, NA COR PRETA, BOCA LARGA, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, DE ALTA RESISTÊNCIA, 63X80, ACONDICIONADOS EM PACOTES CONTENDO 10 UNIDADES, DEVENDO POSSUIR EM SUA EMBALAGEM TODOS OS DADOS DE ACORDO COM A LEI DO CONSUMIDOR	PCT	12012	R\$ 1,50	R\$ 18.018,00	KATA LIXO
58	SODA CÁUSTICA, EM EMBALAGENS DE 500G. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	4,2	R\$ 50,00	R\$ 210,00	BRAN-MIX
60	VASSOURA DE PIAÇAVA, Nº. 05, BASE TRIANGULAR, REVESTIDA DE FLANGE DE METAL, MEDIDA DA BASE DA VASSOURA ONDE ENCAIXA O CABO DEVE SER DE 16 CM, CERDAS DE FIOS PET MEDINDO APROXIMADAMENTE 140 MM DE COMPRIMENTO E 5 MM DE LARGURA DE 1 MM DE ESPESSURA. O CABO DEVERÁ TER 1,2 M DE COMPRIMENTO E 2,5 CM DE DIÂMETRO. APRESENTAR AMOSTRA.	UND	2032,8	R\$ 6,80	R\$ 13.823,04	REGIONAL
61	COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 300 ML, EM RESINA TERMOPLÁSTICA, NA COR BRANCA LEITOSO, COM BORDAS ARREDONDADAS, LISAS E SEM IMPERFEIÇÕES, REFORÇADO COM FRISOS LATERAIS, RESISTENTE A MÍNIMA COMPRESSÃO DAS MÃOS, MASSA MÍNIMA DE 1,96 GRAMAS DE MELHOR QUALIDADE. PACOTE C/100 UNIDADES	PCT	4620	R\$ 3,70	R\$ 17.094,00	CRISTAL
67	TAMPA P/ COPO DESCARTÁVEL DE 180 ML, PCT C/100 UND, PLÁSTICO FABRICADO COM POLIPROPILENO, DESCARTÁVEL, HIGIÊNICO (PACOTE C/100) PRODUZIDO CONFORME NORMA ABNT N° NBR 14865	PCT	9,8	R\$ 1,80	R\$ 17,64	CRISTAL
68	TAMPA P/ COPO DESCARTÁVEL DE 300ML, PCT C/100 UND, PLÁSTICO FABRICADO COM POLIPROPILENO, DESCARTÁVEL, HIGIÊNICO (PACOTE C/100) PRODUZIDO CONFORME NORMA ABNT N° NBR 14865	PCT	9,8	R\$ 3,10	R\$ 30,38	CRISTAL
70	DETERGENTE HOSPITALAR NEUTRO BIODEGRADÁVEL, CONCENTRADO PARA DILUIÇÃO, MULTIUSO, SEM PERFUME, PARA PISOS, SUPERFÍCIES E LIMPEZA PESADA EM SERVIÇOS DE SAÚDE, APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE 5 LITROS COM DILUIDOR AUTOMÁTICO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES E ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS SEGUINTESS NORMATIZAÇÕES E LEGISLAÇÃO: LEI Nº 6.360 DE 23 DE SETEMBRO DE 1976; PORTARIA 327 DE JULHO DE 1997; RDC 184 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001; RDC 59 DE DEZEMBRO DE 2010.	UND	700	R\$ 99,00	R\$ 69.300,00	TOP
<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>R\$ 488.106,08</b>		



ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU  
LICITAÇÕES E CONTRATOS



**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:**

São partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, a proposta vencedora, o processo do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 014/2019-PP-SRP-SESAU/PMM, seus anexos e respectivas normas e instruções, especificações, despachos e pareceres que o encorpam.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

3.1. Este Contrato encontra-se subordinado à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado;  
3.2. Fazem parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o instrumento convocatório que o precedeu, seus anexos, e a proposta da contratada, constantes do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2019-PP-SRP-SESAU/PMM.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

4.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 488.106,08 (Quatrocentos e oitenta e oito mil, cento e seis reais e oito centavos)**, conforme proposta a ser pago de forma proporcional, conforme autorizações expedidas pela Secretaria de Saúde e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou, recibos da proposta adjudicada.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1. Anota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;  
5.2. O pagamento será efetuado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da entrega dos itens mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente;  
5.3. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, devendo, para isto estar explicitado na proposta nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.  
5.5. A empresa contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão específica quanto a inexistência de débito de contribuições junto ao INSS, a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e da Dívida da União e a certidão negativa de débitos trabalhistas;  
5.6. A regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada será confirmada, mediante a consulta efetuada por meio eletrônico;  
5.7. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa contratada;  
5.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrendo de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras;

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:**

6.1. A vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2020, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

7.1. O valor acordado será empenhado nos termos do § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei federal 4320/64 e será pago a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária para fins de contratação:

**Exercício Financeiro: 2020**



ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU  
LICITAÇÕES E CONTRATOS



**Ficha: 763**

Fonte do Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários  
Classificação institucional: 02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde – FMS  
Funcional Programática: 10.122.0052.2079.0000 – Manut. das Ativ. da Sec. Municipal de Saúde  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Ficha: 882**

Fonte do Recurso: 0.1.29 – Transferência de Recursos do SUS  
Classificação institucional: 02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde – FMS  
Funcional Programática: 10.302.0050.2093.0000 – Manutenção do Programa de Atenção a Alta Complexidade  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Ficha: 926**

Fonte do Recurso: 0.1.29 – Transferência de Recursos do SUS  
Classificação institucional: 02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde – FMS  
Funcional Programática: 10.302.0050.2138.0000 – Manut. do Centro de Apoio Psicossocial - CAPS  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Ficha: 919**

Fonte do Recurso: 0.1.29 – Transferência de Recursos do SUS  
Classificação institucional: 02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde – FMS  
Funcional Programática: 10.302.0050.2137.0000 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Ficha: 931**

Fonte do Recurso: 0.1.29 – Transferência de Recursos do SUS  
Classificação institucional: 02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde – FMS  
Funcional Programática: 10.302.0050.2139.0000 – Manutenção Rede Urgência / Emergência  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO**

- 8.1. Os produtos/materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a comprovação do recebimento da Nota de Empenho e Autorização para fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 8.2. O local de entrega será no prédio sede da Secretaria Municipal de Saúde, Almoxarifado Central e Patrimônio, anexo ao Centro de Diagnóstico, sito à Rua João Paulo II, Bairro Dom Aristides, próximo à Câmara Municipal de Vereadores de Marituba.
- 8.3. O Horário de recebimento dos produtos/materiais solicitados será de 8h às 14h, sendo de responsabilidade exclusiva da Contratada todas as despesas referentes ao frete, carga de descarga até o local de armazenamento.
- 8.4. O transporte dos produtos/materiais deverá ser efetuado dentro do exigido para os mesmos, e devidamente protegidos, evitando desperdícios e prejuízos para ambos.
- 8.5. Os dados constantes na identificação da embalagem no que se refere a data de validade, nome do produto, quantitativo, volume etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
- 8.6. Os produtos/materiais deverão ter prazo de validade no mínimo de 12 (doze) meses, a partir da data de recebimento dos mesmos.
- 8.7. É assegurado ao Almoxarifado da SESAU, recusar o recebimento dos produtos/materiais com prazo de validade inferior ao especificado.



ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU  
LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 8.8. Em caso de devolução dos itens por estar em desacordo com as especificações do Edital, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.
- 8.9. A substituição do material devolvido deverá ser efetuada **imediatamente ou de acordo com o prazo estabelecido** conforme cada caso e formalmente acordado entre as partes, após recebimento de notificação assinada pelo responsável pela identificação do desacordo.
- 8.10. Na nota fiscal deverá constar: especificação do produto, quantitativo fornecido, valor unitário e valor total por item. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
- 8.11. A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de estabelecer o prazo mínimo de 24(vinte e quatro) horas, contados da data de recebimento provisório, para fins de aceitação e recebimento definitivos dos produtos, para que seja verificada pormenorizadamente, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no anexo do termo de referência.

**CLÁUSULA NONA – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO:**

- 9.1. Os fiscais designados para acompanhamento e fiscalização do presente contrato os servidores Hamanda Serrão de Sousa e João Elton Paula de acordo com a Portaria nº 027/2019-GAB-SESAU, responsável pelas seguintes atividades:
- 9.2. Receber Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se encontra em conformidade com a entrega dos materiais;
- 9.3. Anotar em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à entrega dos materiais;
- 9.4. Acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento dos itens;
- 9.5. Atestar para fins de pagamento, os documentos da despesa, especificamente quanto à execução dos serviços;
- 9.6. Zelar para que os valores a serem pagos nos contratos não ultrapassem os créditos correspondentes.
- 9.7. Recusar fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato;
- 9.8. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 10.1. Efetuar entrega dos materiais em perfeitas condições de armazenamento e sem vazamentos, perdas ou desperdícios, no prazo e local preteritamente indicados, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, constando detalhadamente as especificações contidas no contrato.
- 10.2. Executar diretamente o fornecimento, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação
- 10.3. Cumprir o prazo de entrega e vigência da validade dos materiais.
- 10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes de produtos em desacordo com o estabelecido neste contrato, em consonância ainda com os Arts. 12, 13, 17 e 27 do Código de Defesa do Consumidor, Lei Nº 8.078/1990.
- 10.5. Se após recebimento definitivo do produto for identificado algum desacordo com o que foi contratado, o prazo para substituição do referido item será de forma imediata.
- 10.6. Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável pelo atendimento das solicitações desta Secretaria, bem como para qualquer eventualidade que se fizer necessária na vigência do fornecimento.
- 10.7. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a pessoal, fretes, taxas, seguros, encargos Sociais e Trabalhistas e demais despesas que se fizerem necessárias à efetiva entrega dos itens solicitados.



ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU  
LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 10.8. Dispor dos meios de transportes necessários para a devida entrega dos nos prazos, locais e horário estabelecidos neste instrumento.
- 10.9. Responsabilizar-se por danos pessoais e materiais, decorrentes de dolo ou culpa por parte de seus empregados e/ou prepostos.
- 10.10. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 10.11. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.12. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.
- 10.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, e nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 11.1. Permitir a Contratada o acesso ao local de entrega dos produtos, colaborando para as operações de entrega e retirada dos materiais solicitados observadas as normas de segurança.
- 11.2. Verificar desveladamente, no prazo fixado no contrato, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- 11.3. Receber provisoriamente os produtos mediante regular aferição de disponibilizando local, data e horário.
- 11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e seu aceite.
- 11.5. Informar a Contratada sobre qualquer irregularidade apresentada no fornecimento dos materiais solicitados.
- 11.6. Efetuar o devido empenho da despesa, garantindo o Pagamento das obrigações assumidas.
- 11.7. Efetuar o pagamento após Termo de Aceite Definitivo e de acordo com as condições avençadas entre as partes, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de atesto do recebimento definitivo.
- 11.8. A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues cujos venham a apresentar (DEFEITOS), ou ainda, que não atendam as especificações de acordo com que está no contrato, cabendo à CONTRATADA substituir o material imediatamente, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Secretaria Municipal de Saúde de Marituba poderá:

- 12.1. Aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis;
- 12.2. Fica estabelecido o percentual de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, para os casos de atraso, sem a devida justificativa e após aceitação pela Secretaria Municipal de Saúde, inexecução ou desistência da contrata;
- 12.3. O recolhimento desta multa será feito diretamente em conta a ser disponibilizada pelo Município de Marituba, garantido o direito ao contraditório, em até 5 (cinco) dias úteis de seu recebimento protocolado, sem prejuízo das demais sanções legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:**

- 13.1. De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:



ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU  
LICITAÇÕES E CONTRATOS



I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS**

14.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

14.3. O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

15.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Marituba/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:**

16.1. Este CONTRATO será publicado no mural da Secretaria Municipal de Saúde, na imprensa oficial e no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município.

16.2. Estando às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

Marituba/PA, 17 de março de 2020.

*Josué Lacerda Pompeu*  
Secretário Municipal de Saúde de Marituba - PA  
11.170-0000 - ADM / GAB.  
**JOSUÉ LACERDA POMPEU**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARITUBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARITUBA  
Contratante

*Felipe Augusto Araujo Couto*  
**MOBILE BRASIL COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI**  
CNPJ: 34.125.371/0001-11  
Contratada

Testemunhas:

CPF: 937.648.632-34

CPF: 030.039.722-40